



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9710 , DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado,

**DECRETA:**

=====


Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, o servidor **JOSÉ FRANCISCO CANDIDO**, Assistente Jurídico, Cadastro nº 3828171.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2001, 113º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**JOSÉ BATISTA DA SILVA**  
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3710, DE 7 DE NOVENBRO DE 2001

Exclui servidor da relação contida no Anexo I  
do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de  
2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem  
o art. 6º, inciso V da Constituição Estadual e  
Considerando que a Comissão Administrativa da relação contida no Anexo I do Decreto nº  
8955 de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual nos termos  
do art. 1º, inciso III da Lei nº 1.024 de 19 de maio de 1997, e tendo em vista que a Procuradoria-Geral do Estado  
e o Ministério Público Estadual manifestaram-se pelo cancelamento do nome do referido servidor da relação;

DECRETO

3

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo I do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro  
de 2000, o servidor JOSÉ FRANCISCO CABRINI, Assessor Jurídico, Cadastro nº 383.131

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília de 07 de Novembro de 2001, 113.ª Sessão da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

JOSÉ DE ABREU BRANCO  
Governador

JOSÉ BATISTA DA SILVA  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos